

**PERGUNTAS E RESPOSTAS - PROGRAMA DE GESTÃO**
**LEGISLAÇÃO**

	<b>Precisa ser avaliados os planos de trabalho?</b>
Resposta	Sim. A avaliação das entregas pactuadas nos planos de trabalho tem o caráter obrigatório (art. 34, III; art. 36, V; art. 46; da Resolução CONAD nº 17 de 2022).
	<b>Se há normativa específica que atele o PGD à concessão de adicional ocupacional no regime parcial.</b>
Resposta	Sim. Após a aprovação da Resolução CONAD/Unilab nº 9/2021, foi publicado o Decreto nº 11072, de 2022, onde trouxe no artigo 15 que é vedado pagamento de adicionais ocupacionais no regime integral. Isto é, não está no rol de vedações de pagamento o adicional ocupacional aos servidores em teletrabalho em regime parcial.
	<b>O que acontece nos casos em que o gestor não avalia o plano de trabalho? Qual o prazo?</b>
Resposta	A chefia que não avaliar as entregas pactuadas estará sujeita a responsabilidades administrativas por descumprimento de norma, haja vista que é dever da chefia a devida avaliação (art. 34, III, da Resolução CONAD nº 17/2022).
	<b>As tarefas realizadas nos dias de trabalho presencial precisam ser listadas ou pode-se usar "atividade presencial 8 horas" por exemplo.</b>
Resposta	Nos dias presenciais, poderá constar a ocorrência "(GESTÃO DE PESSOAS) - ATIVIDADE PRESENCIAL" no respectivo plano de trabalho semanal ou quinzenal, conforme regulamentado na Portaria SGP nº 872, de 30/12/2022.
	<b>O trabalho presencial e teletrabalho necessita registrar frequência?</b>
Resposta	No dia de trabalho presencial o servidor deverá registrar a entrada e saída nos dois turnos normalmente no SIGRH. Nos dias de teletrabalho, o servidor deverá registrar ausência com a ocorrência "TELE-TRABALHO PARCIAL" no SIGRH.
	<b>Como realizar compensação de horas no PGD e incluir no SIGRH?</b>
Resposta	Para solicitar compensação de horas no sistema Susep, deverá seguir os procedimentos elencados no tutorial para servidores nº 6. Para chefia aceitar ou não essas horas deverá seguir o tutorial para chefias nº 4, ambos disponíveis no link: <a href="https://unilab.edu.br/pgd/">https://unilab.edu.br/pgd/</a>
	<b>pq justificar no ponto eletrônico atividades do PGD? Retrabalho. Já não devia constar no Ponto eletrônico os dias de teletrabalho?</b>
Resposta	Tecnicamente, o servidor registra no SIGRH a ausência utilizando a ocorrência TELE-TRABALHO PARCIAL/INTEGRAL. Não é possível automatizar por dois fatores: impossibilidade técnica face à flexibilidade na execução da jornada de trabalho e prejudica eventuais alterações de dias presenciais se necessário pelo servidor ou chefia.
	<b>Considerando deslocamento e a espera em consultório médico, como registrar isso no PGD, sendo que lá o tempo de consulta/exame é de 1h?</b>
Resposta	Nos dias de consultas e exames deverá registrar a ocorrência "(GESTÃO DE PESSOAS) - CONSULTAS/EXAMES" no respectivo plano de trabalho semanal ou quinzenal, conforme regulamentado na Portaria SGP nº 872, de 30/12/2022. Essa ocorrência está programada para 1 hora. Por razoabilidade deverá programar a quantidade de vezes (horas) necessárias à consulta/exame incluindo o deslocamento. Cabe destacar que a referência de tempo de deslocamento ao serviço de saúde leva em consideração o endereço da residência do servidor cadastrado no SIGEPE.

	<b>Por que uma atividade que foi solicitada para excluir, foi aprovada e ainda consta na lista de atividades?</b>
Resposta	Em tese o fato não é para ocorrer, uma vez que aprovada a exclusão a hora da atividade influencia na carga horária do plano de trabalho. Recomenda-se atualizar a página. Caso o problema persista, deve-se enviar ocorrência ao sistema 3S da DTI para solução.
	<b>Por quê ainda é necessário bater ponto eletrônico na Unilab após a implementação do PGD, se um dos objetivos do mesmo é substituir o ponto eletrônico? Quais normativas impedem que isso ocorra?</b>
Resposta	O ponto eletrônico não deixou de ser obrigatório. A IN nº 65, de 2020, já previa o registro dos dias presenciais no caso do regime parcial (art. 3º, VIII). Houve inclusive consulta à Procuradoria Jurídica da Unilab sobre o assunto (vide link: <a href="https://unilab.edu.br/pgd/">https://unilab.edu.br/pgd/</a> ). Caso venha outra norma que desobrigue a utilização do ponto eletrônico, o fato será tratado pelos órgãos competentes.
	<b>Essas atividades gerais, podem ser alteradas as horas?</b>
Resposta	A tabela de Gestão de Pessoas estabelecida pela Portaria SGP nº 872, de 30/12/2022, foi desenvolvida a partir de observações mais comuns na jornada de trabalho das equipes, inclusive no aspecto das horas atribuídas. Caso haja uma situação específica, envie e-mail com a situação para <a href="mailto:frequencia@unilab.edu.br">frequencia@unilab.edu.br</a> , que será analisado o caso.
	<b>A SGP lançará um novo edital de chamamento para o teletrabalho antes de terminar o PGD das unidades?</b>
Resposta	Ainda não há novidades em relação ao novo edital de chamamento. Em breve serão divulgados os procedimentos a serem adotados pelas equipes em relação à continuidade (ou não) do teletrabalho na Unilab.
	<b>Os dias presenciais são fixos ou podem variar de um planejamento semanal para outro, de acordo com a demanda?</b>
Resposta	Os dias presenciais são fixos e a programação deverá constar no rol de aprovados no P.G. da unidade. A lista está disponível no link: <a href="https://unilab.edu.br/unidades-aderentes-ao-pgd/">https://unilab.edu.br/unidades-aderentes-ao-pgd/</a> . Dias presenciais programados que não puderem ser cumpridos, o servidor deverá comunicar à chefia, desde que não prejudique a dinâmica dos dias presenciais e remotos da semana.. Caso haja necessidade de alteração da programação fixa, o dirigente deverá atualizar a lista de aprovados do P.G. e enviar para SGP.
	<b>O próximo edital para saída e entrada de novos servidores ao PGD será a partir de julho/2023 ou janeiro/2024?</b>
Resposta	Ainda não há novidades em relação ao novo edital de chamamento. Em breve serão divulgados os procedimentos a serem adotados pelas equipes em relação à continuidade (ou não) do teletrabalho na Unilab.
	<b>Não é possível fazer um plano de atividades do PGD mensal?</b>
Resposta	Para este P.G. em fase de ambientação não foi definido a periodicidade, mas recomendamos o período semanal ou quinzenal de planos de trabalho para melhor gerenciamento do programa de gestão.
	<b>O que acontece a quem não fizer seus planos de trabalho?</b>
Resposta	O plano de trabalho tem o caráter obrigatório (art. 19 da Resolução CONAD nº 17 de 2022) e o não preenchimento caracteriza o servidor e chefia imediata no descumprimento dos deveres dos servidores conforme artigo 116 da Lei nº 8.112, de 1990, que sujeitará a procedimento administrativo específico.
	<b>É obrigatório estabelecer um dia fixo em que se realizará o trabalho remoto (no caso do teletrabalho parcial)? Ou os dias de home office podem mudar a cada semana, a critério do servidor ou de demandas?</b>
Resposta	Sim, é obrigatório por meio do 3º aditivo ao Edital SGP nº 6/2022. Caso a programação dos dias presenciais (e naturalmente remotos) seja se alternância semanal, pode haver esse registro na lista de servidores aprovados no P.G. A lista está disponível no link: <a href="https://unilab.edu.br/unidades-aderentes-ao-pgd/">https://unilab.edu.br/unidades-aderentes-ao-pgd/</a> . Dias presenciais ou remotos programados que não puderem ser cumpridos, o servidor deverá comunicar à chefia, desde que não prejudique a dinâmica dos dias presenciais e remotos da semana.
<b>SISTEMA</b>	
	<b>O sistema pode ter duas pessoas logadas na mesma conta e senha?</b>
Resposta	Não é recomendável transferir contas e senhas individuais por segurança da informações e de dados.

	<b>É possível editar (excluir ou inserir) atividades no plano de gestão?</b>
Resposta	Sim, é possível requerer solicitações de inclusão e exclusão de atividades, observando-se sempre a jornada de trabalho semanal do servidor. Neste caso, deverá seguir os procedimentos elencados no tutorial para servidores nº 6. Para chefia aceitar ou não essas horas deverá seguir o tutorial para chefias nº 4, ambos disponíveis no link: <a href="https://unilab.edu.br/pgd/">https://unilab.edu.br/pgd/</a>
	<b>Como devem ser comprovadas atividades como "Acompanhamento de email institucional", "manutenção periódica de equipamentos", "preparo de soluções"(laboratório)?</b>
Resposta	Em geral, as atividades que não costumam estar atreladas à processos SEI é recomendável a criação de protocolos próprio de registro e controle de dados para fins de fonte de pesquisa. Por exemplo, em acompanhamento do e-mail institucional, a própria ferramenta registro as atividades do usuário na conta; logo, pode ser comprovada a atividade. Na descrição da atividade no sistema Susep, identifica-se o e-mail da conta e os horários de acompanhamento, se possível. No caso de outras atividades, pode-se abrir um processo SEI e elencar o registro de todas as atividades realizadas no período, inserindo informações básica, como atividade realizada, local, data, hora e usuário do serviço.
	<b>Perante ocorrência repentina (passar mal e não conseguir ir trabalhar presencialmente quando colocado no PGD) como realiza no PGD (No Sigrh é incluir a justificativa, mas no PGD cujo plano de trabalho já foi feito e aceito como faz?)?</b>
Resposta	Nesse caso pode haver a exclusão da atividade e inclusão da ocorrência na aba "Solicitações" no plano de trabalho. Neste caso, deverá seguir os procedimentos elencados no tutorial para servidores nº 6. Para chefia aceitar ou não essas horas deverá seguir o tutorial para chefias nº 4, ambos disponíveis no link: <a href="https://unilab.edu.br/pgd/">https://unilab.edu.br/pgd/</a>
	<b>Quando há a inclusão de servidor(es) no P.G. da unidade através de termo aditivo ao edital original, o qual venha a criar nova(s) vaga(s) na unidade, a chefia deverá abrir um novo P.G. que contemple somente a(s) nova(s) vaga(s)?</b>
Resposta	Não. Basta elaborar aditivo ao edital da unidade e publicar no Boletim de Serviço, devendo obedecer as regulamentações internas. Ressalte-se que qualquer alteração na lista de aprovados no P.G. da unidade, o dirigente deverá enviar nova lista para análise da SGP. A lista fica disponível no link: <a href="https://unilab.edu.br/unidades-aderentes-ao-pgd/">https://unilab.edu.br/unidades-aderentes-ao-pgd/</a> .
	<b>Por quê apenas as chefias máximas das unidades podem fazer o cadastro/edição das atividades? Por quê não liberar essa funcionalidade também para as chefias imediatas?</b>
Resposta	A tabela de atividades da unidade é de responsabilidade do dirigente de unidade, conforme estabelecido no art. 12 da Resolução CONAD nº 17 de 2022.
	<b>É possível atrelar o sistema SUSEP ao sistema do ponto eletrônico?</b>
Resposta	As regras de negócio do sistema Susep são definidas pela própria Susep, não podendo, portanto, fazer a vinculação ao sistema SIGRH, que é da UFRN. Até o momento não há novidades sobre eventual possibilidade dessa vinculação.
	<b>Por que não consegue editar uma atividade que foi colocada inicialmente somente a data do início e não pode mais editar(não aparece o ícone do lápis) para que se coloque a data de término e concluir a atividade?</b>
Resposta	Recomendamos que o evento seja registrado via 3S da DTI para análise e verificação da solução.
Última atualização:	22/02/2023